



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 862/77

Aprova contas, despesas e compromissos de responsabilidade de ex-Prefeito Cesar Julião de Salles.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas consignadas nos balanços desta Prefeitura como "Contas a Regularizar", de responsabilidade de ex-Prefeito Cesar Julião de Salles, no valor total de Cr\$ 848.123,62 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), processadas até 31-01-77 e ainda não pagas, bem como são aprovados os compromissos assumidos pelo mesmo ex-Prefeito, ainda não processados no total de Cr\$ 171.828,39 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e nove centavos).

Artigo 2º- Para atender o pagamento das contas e compromissos referidos no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 1.019.952,01 (um milhão, dezanove mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e um centavo).

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo fica autorizada a anular dotações, total ou parcialmente, do vigente orçamento, para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 31 de março de 1.977 .


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.